



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



AUT. 51

PL. 60

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 7301

De 17/06/15 pag. C. 9

## LEI Nº 049/2015

**Súmula:** Cria Abono de Capacitação Especial para os servidores que atuam como Motorista no SAMU, como específica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

**Art. 1º.** Cria o Abono por Capacitação Especial aos ocupantes do cargo de Motorista que prestam serviços no SAMU, em razão da capacitação para execução de serviços condutos e de primeiros socorros.

**Art. 2º.** O abono de que trata o caput deste artigo corresponderá a 45% (quarenta e cinco) do vencimento básico do servidor e, será devido exclusivamente ao servidor ocupante do cargo de Motorista, atendidos os seguintes requisitos:

I – estar em efetivo exercício e lotação no SAMU;

II – conduzir veículo terrestre de urgência/emergência, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, auxiliar nas imobilizações e transporte de vítimas; auxiliar nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica.

III – participação e aprovação no Curso de Suporte Básico de Saúde.

**Parágrafo único** – O abono somente será pago se forem integralmente preenchidos os requisitos estabelecidos.

**Art. 3º.** O Abono de Capacitação Especial de que trata esta lei será computado para os efeitos de gratificação natalina e férias, sendo vedada a sua incorporação aos vencimentos.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de junho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal